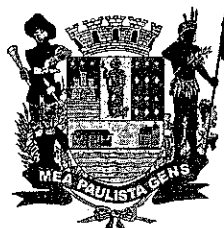


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Lei nº 026/2012-E
12ª Sessão Ordinária
28/05/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei Nº 026/2012-E

DATA DA ENTRADA: 21/05/2012

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$67.839,99 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

APROVADO EM: 11/06/2012 - 19ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 04/06/2012 - 1ª Discussão
18ª Ordinária

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Aprovado por unanimidade
Em 11/06/2012 - 2ª Discussão
19ª Ordinária

OBS.: maioria absoluta

dois turnos

votações nominais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 26/2012

De 21 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente.

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial e criação da dotação 10.01.3.3.50.43.08.244.0056.02.510000 – no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Para fazer frente ao crédito, este será devidamente coberto com recursos resultantes de anulação parcial de dotação já existente.

A proposição visa também suplementar dotações orçamentárias já existentes no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para atendimento do convênio celebrado com o PAS – Programa de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei nº 3781, de 27 de abril de 2012.

Para fazer frente aos créditos, estes serão devidamente cobertos com recursos provenientes de parte por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 23.697,15 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.142,84 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Bem Estar Social e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 26, de 21/5/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 27.600,00, (vinte e sete mil e seiscentos reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

10.01.3.3.50.43.08.244.0056.02.510000.....	R\$27.600,00
Subvenções Sociais	
Programa de Proteção Social Especial	
Total	R\$27.600,00

Art. 2º O Valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação:

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$27.600,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000.....	R\$18.000,00
Material de Consumo	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$20.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Índice de Gestão Descentralizada	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

10.01.3.3.90.47.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 1.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000.....	R\$23.839,99
Equipamento e Material Permanente	
Índice de Gestão Descentralizada	
Total	R\$67.839,99

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com:

I – parte por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 23.697,15 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos),

II – parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.142,84 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

Art. 6º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/12


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 08 de maio de 2012.

Ao

Depto de Finanças

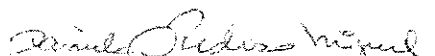
Att. Sr^a Ronise H. Sanchez de Oliveira –Chefe de Divisão

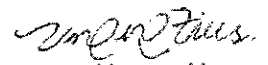
Solicitamos que seja anulado o valor de R\$ 27.600,00 na dotação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Pessoa Jurídica –ficha 0480) para que seja transferido na dotação de subvenções sociais, pois trata-se de repasse de recurso estadual destinado à entidade PAS- Programa de Assistência Social, conforme firmado em Termo de Convênio sob Lei nº 3.781 de 27 de abril de 2012.

Na elaboração do PMAS de 2012- Plano Municipal de Assistência Social, optou-se pela transferência deste recurso para esta entidade para o atendimento, em caráter suplementar, de Proteção de Alta Complexidade, visando a conjugação de esforços para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Sem mais,

Atenciosamente,


Daniela Oliveira Pedrosa Miguel
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social


Valéria Moraes Martins
Chefe de Divisão de
Promoção Social



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 10 de maio de 2012.

MEMORANDO

Para: Departamento de Finanças

A/c: Sra Ronise H. Sanchez Oliveira- Chefe de Divisão

Assunto: **Suplementação das fichas do IGD**

Vimos pelo presente instrumento, apresentar justificativa para suplementação das fichas do recurso federal IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada) que mede a qualidade da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do CADÚnico garantindo o repasse mensal de recursos financeiros aos municípios que apresentam bom desempenho. O que ocorre é que com a publicação da portaria nº 319 de 29 de novembro de 2011 houve mudanças no cálculo do IGD com aumento do valor de referência para R\$ 3,25 sobre o total de cadastros válidos e atualizados e não mais pela quantidade de famílias em situação de pobreza, além de outro incentivo financeiro o IGD-SUAS.

Desta forma, o montante a ser recebido no ano de 2012 é R\$ 74.589,84 do IGD-PBF, mais R\$ 14.553,00 do IGD-SUAS e mais o saldo remanescente a ser reprogramado no valor de R\$ 23.697,15 referente ao ano de 2011, totalizando o valor de R\$ 112.839,99. Assim, solicitamos a suplementação, a título de superávit, das fichas disponíveis na dotação orçamentária para o ano de 2012 no valor total de R\$ 67.839,99 (diferença de dotação) a ser alocado da seguinte forma:

- Ficha 0497- Material de Consumo= R\$ 18.000,00
- Ficha 0498- Pessoa Física = R\$ 5.000,00
- Ficha 0499- Pessoa Jurídica= R\$ 20.000,00
- Ficha 0496- Obrigações Tributárias= R\$ 1.000,00
- Ficha 0500- Equipamentos e Material Permanente= R\$ 23.839,99

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição.

Daniela Viveira Pedrosa Miguel

Daniela Viveira Pedrosa Miguel
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social

Valéria Moraes Martins

Valéria Moraes Martins
Chefe de Divisão de
Promoção Social



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.781

De 27 de abril de 2012

PROJETO DE LEI N.º 018/12-E,
De 30 de março de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.736 de 23/04/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Programa de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Programa de Assistência Social - PAS, associação civil de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede à Rua Enrico Dell'Acqua, n.º 288 – Centro, em São Roque - SP, inscrita no CNPJ 04.409.537/0001-60, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 3.379 de 24/11/2009, visando a conjugação de esforços para o acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/04/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 27 de abril de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 23/04/2012.

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 85/2012

Parecer ao projeto de lei nº 26, de 21/05/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), bem como crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 26, de 21 de Maio de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), bem como crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

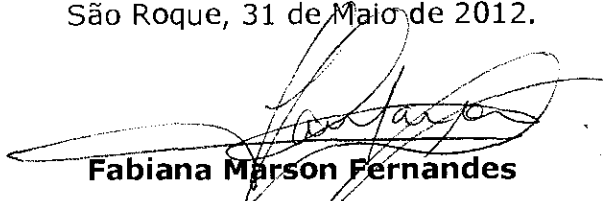
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

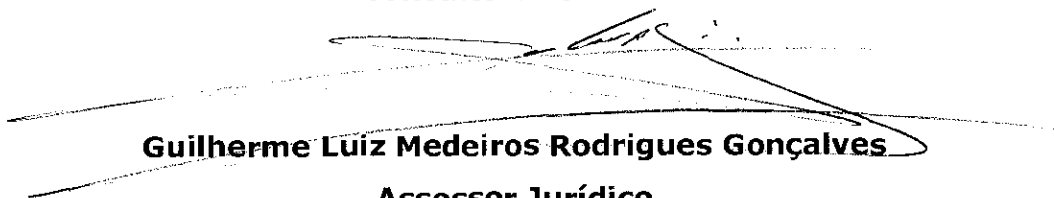
É o parecer.

São Roque, 31 de Maio de 2012.



Fabiana Marson Fernandes

Consultora Jurídica



Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 094- 31/05/2012

Projeto de Lei nº 026-E, de 21/05/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

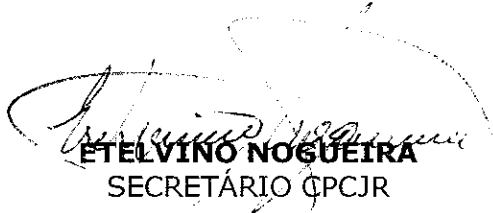
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 31 de Maio de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 18 – 31/05/2012

PROJETO DE LEI Nº 026-E, de 21/05/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição Justiça e Redação onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

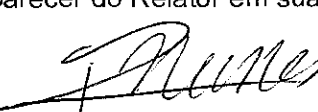
Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 026-E de 21/05/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC


ISAREL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 6 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 026-E, de 21/05/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)".

<u>Vereadores</u>		VOTAÇÃO DO PROJETO	
		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-x-	-x-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		09	09
<u>Contrários</u>		00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026-E de 21/05/2012

Autógrafo nº 3. 768, de 11/06/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 27.600,00, (vinte e sete mil e seiscentos reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

10.01.3.3.50.43.08.244.0056.02.510000.....	R\$27.600,00
Subvenções Sociais	
Programa de Proteção Social Especial	
Total	R\$27.600,00

Art. 2º O Valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação:

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$27.600,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000.....	R\$18.000,00
Material de Consumo	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

1206120
Silvia Cristina Silva
Mat. 1.1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 055-L de 30/05/2012

Autógrafo nº 3. 765, de 11/06/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "RUA PEDRO DE JESUS DA CRUZ" à via pública localizada no Loteamento Chácara Recreio Lago Azul.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA PEDRO DE JESUS DA CRUZ" a via pública conhecida como "Estrada Sem Saída", localizada no Loteamento Chácara Recreio Lago Azul, com início na Rua Wanda Bonassi e término em propriedade particular, contando com 90,00 metros de comprimento e 7,00 metros largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

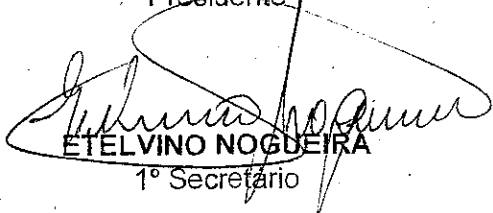
Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 11/06/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

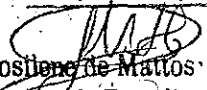

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 685 fls. 09 dia 15 / 06 / 2012

Ato Normativo Lei nº 3.802


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5